



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 703/2.017.

Em 25 de outubro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 193/2017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 168/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 193/2017 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/16 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 149

AUTÓGRAFO Nº 168/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 193/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 193/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 957.650,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações, Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito da Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FATEB, conforme abaixo discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.1.90.11.0	Ficha	1067	Fonte	04.200.0	600.000,0
0	6		0	nº		:	0	0
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.1.90.13.0	Ficha	1068	Fonte	04.200.0	220.000,0
0	6		0	nº		:	0	0
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.3.90.36.0	Ficha	1073	Fonte	04.200.0	13.000,00
0	6		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.3.90.39.0	Ficha	1074	Fonte	04.200.0	22.000,00
0	6		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.1.50	/	4.6.90.71.0	Ficha	1065	Fonte	04.200.0	45.150,00
0	8		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.1.50	/	4.6.90.73.0	Ficha	1066	Fonte	04.200.0	32.500,00
0	8		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.1.90.94.0	Ficha	1070	Fonte	04.200.0	12.000,00
0	6		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.3.90.33.0	Ficha	1072	Fonte	04.200.0	8.000,00
0	6		0	nº		:	0	
04.01.0	12.364.0506.2.50	/	3.3.90.30.0	Ficha	1071	Fonte	04.200.0	5.000,00
0	6		0	nº		:	0	

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente das transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui através das Leis Municipais nº 5.916/2014, 6.233/2016, 6308/2017, 6.325/2017.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

F.B.

V.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº **150**

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.